

Contrato de Fornecimento de Materiais e Serviços

**Contrato n° 42/2018
Carta Convite n° 01/2018
Processo Licitatório n° 17/2018**

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos para telefonia em regime de empreitada global (materiais e mão de obra).

O **Município de Santa Cecília do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Cidade doravante denominado de **Contratante**, e de outro lado a empresa **Digicomtel Eletrônicos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.333.488/0001-22, localizada na Rua Protásio Alves, 360, no Município de Lagoa Vermelha - RS, representada pelo Sr. **Marcos Leandro de Melo**, abaixo assinado, de ora em diante denominada pura e simplesmente **contratada**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes da **Carta Convite n° 01/2018**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Do Objeto

A **Contratada** fornecerá à **Contratante**, nos termos previstos nos anexos da Carta Convite acima referida, em regime de empreitada global, para o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a instalação do sistema de telefonia, nos exatos termos constantes do edital Carta Convite n° 01/2018, nas respectivas quantidades e valores:

Item	Qtde	Un	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
-------------	-------------	-----------	------------------	--------------------------	------------------------	------------------------

01	01	Un	<p>Servidor Processador Intel P1151-7 Core I3 7100 3.90GHZ 3MB LGA1151 7.G; Placa M1151P - ASUS H110M-C/BR DDR4 LGA1151; MEM DDR4 8GB 2400MHZ; HDS3P 1TB 7200RPM 64MB; HD SSD 120GB 2.5; adaptador suporte HD/SSD DE 2.5; fonte ATX 500W real; Certificação Anatel Sistema Operacional Linux pré-instalado; Gabinete Rack 2 U - Dimensões: 515,0 mm (L) x 660,0 mm (P) x 110,00 - Chapa Aço pré-zincada minimizada NBR 7008; Livre de arestas cortantes - Medidas: Externa: 481,9 mm (L) x 550,00 mm (P) x 87,6 mm (A) - Capacidade para 1 Drive de 5¼" e 1 Drive de 3½". Atendem as normas EIA-310-D e RS-310 - Pintura Eletrostática a pó (Epóxi Pó) Ral 9011 - 7 Slots: Low Profile - Suporta: Placas ATX, Micro ATX ou Mini ITX; Fontes de Alimentação Padrão ATX.</p>	Visage/ Micro corporate intel I3 7100	R\$ 4.520,37	R\$ 4.520,37
----	----	----	--	---	--------------	--------------

02	01	Un	<p>01 gateway 16 FXSGateway Analógico SIP com 16 Portas FXS gateway IP com capacidade para 16 interfaces analógicos FXS, pode ser montado numa estrutura em rack, e pode ser utilizado para reaproveitar uma estrutura analógica já existente. Permite a ligação de telefones e outros equipamentos analógicos como FAX a uma rede VoIP. Porta LAN 1 (10/100/1000 Mbps; Codec G711 G723, G726, G729 A/B e iLBC, Energia 12V, 5A; Funcionalidades: Chamada em espera, Rechamada, Transferência, Desvio de Chamadas, Conferência a 3, DTMF, Dial Plan, Hunt Group; Display - Blacklist 128x32 LCD; Interface Telco Cable - 50 pinos (25 pares) e QOS (DiffServ, TOS, 802.IP/Q-VLAN tagging; DTMF - In-audio, RFC2833, SIP INFO; Aprovisionamento - TFTP, HTTP, HTTPS, TR069; Protocolo - TCP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP, ICMP, DNS, DHCP, NTP, TFTP, PPPoE, STUN, LLDP / SIP (RFC 3261) over UDP/TCP/TLS</p>	Grandstream/ GXW4216 BR	R\$3.137,90	R\$3.137,90
----	----	----	--	-------------------------------	-------------	-------------

03	02	Un	<p>Gateway Analógico SIP com 08 Portas FXS gateway IP com capacidade para 08 interfaces analógicos FXS, e pode ser utilizado para reaproveitar uma estrutura analógica já existente. Permite a ligação de telefones e outros equipamentos analógicos em uma rede VoIP. -Interfaces para telefone: Oito (8) portas FXS RJ11 - Interfaces de rede: Duas (2) portas RJ45 de 10/100 Mbps - Versao IP: IPV4 (RFC 791) - VLANs: IEEE 802.1 P/Q - NAT/Router: Sim - DHCP: Client/Server - Configuração remota: TFTP/HTTP - IP Signaling: SIP (RFC 3261) - Voice Codec: G.711(a/u), iLBC, G.723,G.729A/B, G.726, T.38(fax) - Cancelamento de eco: Sim - Pstn Line: 1 porta - Fonte alimentação: 12 Vdc, 1.25Amp</p>	Grandstre am/ GXW4008 BR	R\$1.477,80	R\$2.955,60
----	----	----	---	-----------------------------------	-------------	-------------

04	02	Un	<p>Gateway Analógico SIP com 04 Portas FXS gateway IP com capacidade para 04 interfaces analógicos FXS, e pode ser utilizado para reaproveitar uma estrutura analógica já existente. Permite a ligação de telefones e outros equipamentos analógicos como FAX a uma rede VoIP. -Interfaces para telefone: Quatro (4) portas FXS RJ11 - Interfaces de rede: Duas (2) portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps - Codecs de voz: G.711 com anexo I (PLC) e anexo II (VAD/CNG), G.723.1, G.729A/B, G.726, iLBC, OPUS, buffer de tremulação dinâmico, neutralização avançada de eco de linha - Recursos de telefonia: Exibição ou bloqueio do identificador de chamadas, chamada em espera, flash, transferência assistida ou cega, encaminhamento, retenção, não perturbe, conferência de três vias - Fax por IP: Relé de fax compatível com T.38 Grupo 3 de até 14,4 kpbs e comutação automática para G.711 para passagem de fax - Identificador de chamadas: Bellcore tipo 1 e 2, CID baseado em ETSI, BT, NTT e DTMF - Métodos de desconexão: Tom de ocupado, inversão/troca de polaridade, corrente do circuito - Método DTMF: Em áudio, RFC2833 e/ou SIP INFO - Mídia: SRTP - Fonte de alimentação universal:</p>	Grandstream/HT814	R\$709,05	R\$1.418,10
----	----	----	---	-------------------	-----------	-------------

			Entrada: 100-240 VCA, 50-60 Hz Saída: 12 V/1,0 A .			
--	--	--	--	--	--	--

05	04	Un	<p>Gateway Analógico SIP com 02 Portas FXS gateway IP com capacidade para 02 interfaces analógicos FXS, e pode ser utilizado para reaproveitar uma estrutura analógica já existente. Permite a ligação de telefones e outros equipamentos analógicos como FAX a uma rede VoIP. -Interfaces para telefone: Duas (2) portas FXS RJ11 - Interfaces de rede: Duas (2) portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps - Codecs de voz: G.711 com anexo I (PLC) e anexo II (VAD/CNG), G.723.1, G.729A/B, G.726, iLBC, OPUS, buffer de tremulação dinâmico, neutralização avançada de eco de linha - Recursos de telefonia: Exibição ou bloqueio do identificador de chamadas, chamada em espera, flash, transferência assistida ou cega, encaminhamento, retenção, não perturbe, conferência de três vias - Fax por IP: Relé de fax compatível com T.38 Grupo 3 de até 14,4 kpbs e comutação automática para G.711 para passagem de fax - Identificador de chamadas: Bellcore tipo 1 e 2, CID baseado em ETSI, BT, NTT e DTMF - Métodos de desconexão: Tom de ocupado, inversão/troca de polaridade, corrente do circuito - Método DTMF: Em áudio, RFC2833 e/ou SIP INFO - Mídia: SRTP - Fonte de alimentação universal:</p>	Grandstream/HT812	R\$362,74	R\$1.450,96
----	----	----	---	-------------------	-----------	-------------

			Entrada: 100-240 VCA, 50-60 Hz Saída: 12 V/1,0 A.			
06	01	Un	<p>Gateway SIP 4 GSM versão 3G/2G: 4 canais (um chip por canal); Possibilidade de expansão de canais; Tela de status dos canais, com visualização em tempo real das chamadas recebidas/discadas e exibição do nível de sinal das antenas; IP fixo/DHCP; Antenas internas individuais com cabos de 3m; Configuração via plataforma Web; Callback; Fidelização da operadora; Ajuste de nível de áudio por canal; Roteamento inteligente de chamadas; Teste de rota; Leds para indicação dos status dos canais; Reset físico para restauração das configurações de fábrica; Cancelamento de eco; CNG (Confort Noise Generation); QoS (Quality of Service); Atualização remota de firmware; Vocalização da operadora de destino e outras informações; Relatórios - Portabilidade/Transbordo de ligações; Utilização dos chips de forma cíclica; Codecs de áudio: OPUS, G722, G711, VP8; Possibilidade de ativação Portabilidade - Consulta local à base da portabilidade (na memória do próprio equipamento, o que permite que as consultas não parem com quedas na internet).</p>	Pináculo/SIP4 3G	R\$5.144,47	R\$5.144,47

07	02	Un	Headset USB Supressor de Ruído (Noise Canceling) - Acabamento emborrachado - Ergonômico - MonoAuricular - Conformidade à NR17 (Trabalhista) e NBR 10152 (IMETRO)	Phonetech /P20 USB	R\$270,50	R\$541,00
08	01	Un	Switch 48 Portas Montável em Rack - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x -Interface: 48 Portas RJ45 10/100Mbps Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX - Mídia de Rede: 10 Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 e 100 Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e - Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz - Capacidade de Comutação: 9.6 Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 7.14Mpps - Tabela de Endereços MAC: 8K - Tecnologia Green: Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 50% de energia - Método de Transferência: Armazena e Encaminha - Certificação: FCC, CE, RoHS.	TP-Link/TL-SF14048	R\$908,43	R\$908,43
09	01	Un	Rack 16Ux570mm 19 - Porta em acrílico - chave frontal.	Contato/ 16ux570mm	R\$658,79	R\$658,79
10	01	Un	Bandeja 500mm - fixação quatro pontos	Contato/ Bandeja 500mm 1U	R\$97,37	R\$97,37

11	35	Un	Patch Cord U/UTP CAT.5E T568A - 2,5m - Azul	Furukawa/ Patch Cord U/UTP	R\$14,97	R\$523,95
12	03	Un	Régua 19 com 8 Tomadas sem disjuntor	Contato/ Régua 8 Tomadas	R\$86,55	R\$2959,65
13	03	Un	Patch Panel 24 Portas CAT5E	Furukawa/ Patch Panel 24P	R\$188,30	R\$564,90
14	60	Un	Porca Gaiola com Parafuso	Contato/ Porca Gaiola	R\$1,10	R\$66,00
15	02	Un	Velcro 2cm x 3,0 metros cor Preta	Contato/ Velcro 2cm X3,0	R\$20,12	R\$40,24
16	32	Un	Patch Cord CAT5E 1,5m - Verde	Maxitelec om/Patch Cord CAT 5E	R\$R\$12,72	R\$407,04
17	05	Un	Guia de cabo 1U	Contato/ Guia de Cabo 1U	R\$23,94	R\$119,70

18	12	Un	Conversores de mídia Gigabit Padrões e Protocolos: IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z, IEEE 802.3x - Funções Básicas: Controle de Fluxo Full Duplex (IEEE 802.3x) Estende a distância da fibra em até 15 km - Portas: 1 porta SC/UPC 1000M 1 porta RJ45 1000M (Auto MDI / MDIX) - Comprimento da Onda: 1310nm - Network Media 1000 BASE-LX: Fibra de modo único - Network Media 1000 BASE-T: UTP cabo categoria 5, 5e EIA/TIA-568 1000 STP - Indicadores LED: ligado, link, RX - Fonte de Energia: Adaptador de Alimentação Externa.	TP-Link/ MC-210CS	R\$250,41	R\$3.004,92
19	14	Un	Cordões óptico patch cord sm sc-spc/sc-spc 1,5m	Furukawa/ Patch Cord Sm SC- SPC/SC- SPC 1.5m	R\$45,00	R\$630,00
20	07	Un	Mini dio ou caixa de emenda opt block ABS	Sollan/ Mini Dio	R\$80,00	R\$560,00
21	52	Un	Alça ou laço para cabo drop flat óptico 1,3mm	Infortel/ Alça/laço	R\$5,00	R\$260,00
22	01	Un	Caixa de emenda óptica 12 fibras	Tyco/ Caixa emenda 12 fibras	R\$R\$200,0 0	R\$200,00

23	30	Un	Isolador roldana com suporte 2 ranhuras preto	Infortel/ Isolador Roldana	R\$15,00	R\$450,00
24	01	Un	Caixa de fita de aço inox 3/4 0,5mm 25m	Fusimec/ Fita de Aço Inox	R\$80,00	R\$80,00
25	30	Un	Fecho para fita de aço inox 3/4	Fusimec/ Fita de Aço Inox	R\$3,00	R\$90,00
26	420	m	Cabo óptico drop sm 02 fibras FTTH	Furukawa/ Cabo Óptico Drop SM 02	R\$1,20	R\$504,00
27	180	m	Cabo drop sm 06 fibras FTTH	Furukawa/ Cabo Cablena Drop SM 06	R\$2,00	R\$360,00

Mão de Obra/Serviço

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Total
01	01	Un	Instalação de rack, montagem, cabeamentos de rede e telefone em patch panel, configuração da central Asterisk, cadastro ramais, regras de entrada e saídas das ligações, ura (autoatendimento) e demais configurações necessárias para o devido funcionamento do sistema.	R\$4.000,00
02	01	Un	Instalações de fibra óptica e ativação	R\$1.450,00

Clausula Segunda - Do Valor

O **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ 28.953,39 (Vinte e Oito Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos) a título de materiais e equipamentos e R\$ 5.450,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais) a título de serviços, totalizando R\$ 34.403,39 (Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Três Reais e Trinta e Nove Centavos), a preço

fixo e sem direito a reajuste dos preços, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Clausula Terceira - Do Prazo

Para a conclusão da instalação do objeto será de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização para o início das instalações.

Parágrafo Primeiro - Quando da entrega, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constantes deste edital.

Parágrafo Segundo - Será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo Terceiro - Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a **Contratada** será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, serem exigidos os pagamentos.

Parágrafo Quarto - Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos, a **Contratada** deverá justificar as causas do não cumprimento, e corrigir no prazo de até dez dias.

Parágrafo Quinto - O prazo de garantia dos equipamentos começará a correr a partir da data de expedição do termo de recebimento definitivo.

Cláusula Quarta - Do pagamento

O pagamento será efetuado até 10 dias após a instalação e configuração de todos os itens e dado o termo de recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

Parágrafo Segundo - O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Parágrafo Quarto - Não haverá qualquer reajustamento de preços.

Cláusula Quinta - Das Penalidades

Sem prejuízo de plena responsabilidade da **Contratada**, todo o serviço será fiscalizado pelo Município, constantemente, aplicando o instrumental necessário à verificação da qualidade e quantidade dos serviços e materiais, não podendo a **Contratante**

se negar a tal fiscalização, sob pena de incorrer em causa de rescisão de contrato.

Parágrafo Primeiro - Todas as despesas decorrentes e contratação dos serviços, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como os relativos aos empregados da empresa **Contratada**, ficarão a cargo desta, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como qualquer dano ou prejuízo, porventura causados à terceiros e ao Município. No preço proposto está incluso todas as despesas de transporte, pois o produto se considera como posto na obra, inclusive carga e descarga.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** que não satisfazer os compromissos assumidos, será aplicado às seguintes penalidades:
I - Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

II - Multa: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \frac{(\text{Valor do Contrato}) \times \text{dias de atraso}}{(\text{Prazo máx. de entrega} - \text{em dias})}$$
$$\text{Multa}(\%) = (\text{resultado da operação acima}) \times (\text{percentual fixo})$$

Multa = o resultado será o valor da multa

III - Caso a **Contratada** persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou, seja considerada como infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV - Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, e inclusive de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Contratante** pelo prazo de até 02 anos, cumulativamente a sanção prevista no inciso III;

V - Rescisão do contrato pelos motivos consignados no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, no que couber, mais multa de 10% do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A administração poderá sustar, liminarmente, a execução dos serviços, se constatar desconformidade na execução ou na qualidade dos materiais.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **Município** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **contratada**.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada

A **Contratada** assume a responsabilidade de manter regularmente os serviços, a fim de que não sejam interrompidos os mesmos, sob pena de pagar 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato ao **Contratante**.

É de inteira responsabilidade da **Contratada** a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, atos dolosos ou culposos ocorridos por ato de seus funcionários ou terceiros por ela contratada.

A **Contratada** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratante:

Durante a vigência do presente contrato, poderá o **CONTRATANTE**:

- 1 - Fiscalizar o a entrega do objeto, através de pessoal devidamente autorizado.
- 2 - Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem;
- 3 - Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital de licitação;
- 4 - Aplicar as penalidades previstas neste contrato.

Cláusula Oitava - Da Dotação

As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde
4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente
1006 Aquisição de Equipamentos de Saúde

Cláusula Nona - Dos direitos

A **Contratada** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Décima - do Início

O início da instalação e entrega dos materiais e equipamentos se dará a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou de documento equivalente.

Cláusula Décima Primeira - Da Vigência

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e findará com a garantia dos equipamentos, aos quais se estenderão por 12 meses a contar do recebimento definitivo.

Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 78, 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Décima Terceira

O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os aqui contratantes.

Cláusula Décima Quarta - Dos Responsáveis da Contratante

Ficará como responsável para acompanhamento da qualidade e quantidade dos serviços, materiais e equipamentos a secretária municipal da saúde.

Cláusula Décima Quinta - Dos Responsáveis da Contratada

Ficará como responsável por parte da contratada o administrador da empresa.

Cláusula Décima Sexta - Da Lei Repradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Sétima - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 14 de maio de 2018.

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene C. Peruzzo

**Prefeita Municipal
Contratante**

**Digicomtel Eletrônicos Ltda
CNPJ nº 10.333.488/0001-22
Marcos Leandro de Melo
Contratada**

Testemunhas:
